



PODER EXECUTIVO

D.O. 4/4/74



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 480, DE 04 DE ABRIL DE 1974.

Autoriza o Poder Executivo a conceder a Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso COHAB-MT, o empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para o fim mencionado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso-COHAB - MT -, o empréstimo de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para a aquisição de materiais destinados à construção do Conjunto de Casas Populares, na área reservada à transferência dos moradores do extinto Bairro do Terceiro, atingidos pelas últimas cheias do Rio Cuiabá.

Artigo 2º - O empréstimo de que trata a presente Lei, correrá à conta da alienação de terras públicas do município de Aripuañã, objeto da Lei nº 3 307, de 18 de dezembro de 1972.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 04 de abril de 1974,
153º da Independência e 86º da República.

Assinaturas:
Helvécio de Azevedo
Adalberto
Edson

Registrada as fls.
264 v. e 265, do li-
vro competente.
Cba - 04/10/85. *Chaves*